



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.454, de 18 de agosto de 2005.

Projeto de Lei nº 5.560
Autor: Vereador Damásio Ferreira

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Creche do Conjunto Osman Loureiro, s/n, bairro do Clima Bom, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 18 de agosto de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
19/08/2005
813
Assinatura do Funcionário

